



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430

CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

**L E I N° 365/2001.**

*Autoriza a contratação emergencial de (01)  
Um profissional Engenheiro Civil, visando  
A aplicação e execução dos projetos  
Municipais.*

**Miro Mülbeier**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município a contratar um (01) Engenheiro Civil, para trabalhar no setor de obras, viação e transporte da Prefeitura Municipal de Derrubadas, pelo prazo e condições de pagamento da seguinte forma:

**I** – Prazo da contratação dar-se-á por dez (10) meses;

**II** – Data inicial da contratação: a contar do dia 1º de maio de 2001;

**III** – Remuneração mensal: o vencimento do Profissional contratado será de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais;

**IV** – O Profissional prestará serviços na área de Engenharia Civil, em obras, viação e urbanismo de interesse público Municipal, devendo executar serviços de topografia, elaboração de projetos de construção de prédios públicos, estradas e demais projetos de infraestrutura urbana e rural, exercer fiscalização no cumprimento do código de edificações do Município, realizar medições, perícias e outras tarefas, estando sempre a disposição do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ  
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430  
CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

**Art. 2º** - É autorizado em caso de impedimento do profissional contratado, sua substituição, mediante contratação no mesmo regime.

**Art. 3º** - A despesa decorrente da aplicação desta Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 4 – Secretaria da Fazenda  
Unidade: 1 – Manutenção da Secretaria da Fazenda  
Rubrica: 3132.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos

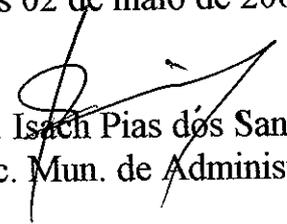
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 02 de maio de 2001.

  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.  
Aos 02 de maio de 2001.

  
Dr. Isach Pias dos Santos  
Sec. Mun. de Administração